

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e de que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua reparação pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

7 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *José Simões*.

2611064910

Anúncio n.º 7944/2007

Prestação de contas (liquidatário judicial) — Processo n.º 137-K/1999

Falido — Delfim Alves, L.^{da}

A Dr.^a Isabel Maria A. M. Faustino, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPREFER).

8 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Ermelinda Maria Moutinho*.

2611064709

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7945/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 442/05.5TYVNG

Credor — Medio Factoring, S. p. A.
Insolvente — AVETEXTEIS, S. A.

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, no dia 12 de Dezembro de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor AVETEXTEIS, S. A., número de identificação fiscal 503990450, com endereço na Rua de Gomes Amorim, 2785, A Ver-o-Mar, 4490-091 Póvoa de Varzim, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Miguel Gomes, com endereço na Rua de Santa Catarina, 951, 2.º, C, 4000-455 Porto.

É administrador do devedor José Alberto Gomes Amorim Marques, número de identificação fiscal 151581916, bilhete de identidade n.º 2720089, com endereço na Rua de Gomes de Amorim, 2785, A Ver-o-Mar, 4490-091 Póvoa de Varzim, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

24 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Olívia Esteves Silva Loureiro*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Maria Duarte Carvalho*.

2611064935

Anúncio n.º 7946/2007

Falência (requerida) — Processo n.º 125/03.0TYVNG

Requerente — BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A.
Falido — Miguel da Silva Ferreira e outro(s).

O Dr. Paulo Fernando Dias Silva, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, faz saber que por sentença de 26 de Outubro de 2007, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência dos requeridos Miguel da Silva Ferreira e Rosa Maria Pacheco Pereira, residentes na Rua das Cavadas, 122-C, 1.º, frente, 4435-000 Rio Tinto, Gondomar, tendo sido fixado em 30 dias contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República* o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e), do CPREFER.

Foi nomeada liquidatária judicial a Dr.^a Anabela dos Anjos Ferreira, com endereço na Rua de Nossa Senhora de Fátima, 222, 5.º, C, 4050-000 Porto.

2 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *A. Miranda*.

2611064767

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 7947/2007

Processo n.º 4346/03.8TBVIS-G

O Dr. Pedro Ribeiro, juiz de direito deste Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que são os credores e a falida Joanilar Electrodomésticos Domingos Rodrigues, L.^{da}, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPREFER).

28 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Oliveira*.

2611064951

Despacho (extracto) n.º 26 793/2007

Por despacho de 19 de Setembro de 2007 do presidente do conselho directivo deste Instituto, por delegação de competências, foi à mestre Fátima Maria de Jesus Assunção, assistente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, concedida, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do ECDU, dispensa total de serviço docente, por um período de três anos, com início a 1 de Setembro 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Setembro de 2007. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Engrácia Cardim*.

2611064956